

Aviso n.º 06/FARMACÊUTICA/ASSESSOR/2022/SRH/ULSCB

Concurso interno geral de acesso à categoria de ASSESSOR da Carreira Especial Farmacêutica ou Farmacêutica – Área de Farmácia Hospitalar

1 - Nos termos e para efeitos do disposto do Despacho 11398-B/2021 de 18.11.2021 dos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado da Administração Pública e Adjunto e da Saúde e, Despacho 4047/2022 de 07.04.2022 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, faz-se público que, por Despacho do Conselho de Administração, datado de 27.05.2022 se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no Diário da República (DR), procedimento concursal interno comum, destinado a acesso na carreira especial farmacêutica ou carreira farmacêutica, para um lugar na categoria de assessor, carreiras e categoria contempladas no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, nas condições e requisitos permitidos e termos legais em vigor.

2 - Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da CRP e do art.º n.º 28.º/1 do Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10.02 a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de publicidade, igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidade e boa-fé, providenciando escrupulosamente no sentido de assegurar os princípios da não discriminação e imparcialidade.

3 – O presente procedimento concursal interno comum é aberto e válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 – Podem apresentar-se como candidatos ao concurso, profissionais vinculados por Contrato Individual de Trabalho em Funções Públicas (CITFP) ou Contrato Individual de Trabalho Sem Termo (CITST), integrados na carreira especial farmacêutica ou na carreira farmacêutica, habilitados com licenciatura em Ciências Farmacêuticas ou Farmácia, detentores dos requisitos fixados no art. 12º do DL. 109/2017 de 30.08 e art. 11º do DL. 108/2017 de 30.08, nomeadamente, ter seis anos de exercício efetivo com a categoria de farmacêutico assistente.

Os candidatos devem ainda deter os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, definidos nos termos legais.

5 - Tendo em conta o disposto no art. 29º/2 do DL. 18/2017 de 10.02 a modalidade de vínculo de emprego público na nova categoria de Assessor será aquela em que o trabalhador já se encontrar vinculado no mapa de pessoal da ULSCB, ou seja, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CI-ACSS 01/2022/ACSS de 06.06.2022) ou contrato individual de trabalho sem termo, consoante os casos. Os candidatos externos que eventualmente apresentem candidatura e possam vir a ser graduados na vaga, caso aceitem e formalizem a ocupação da respetiva vaga, são providos no mapa de pessoal da ULSCB, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

6 – O presente procedimento concursal rege-se pelo DL. 18/2017 de 10.02, ACT-BTE. 53/2019 de 16.04.2019, ACT-BTE. 42/2018 de 15.11 e demais ACTs subscritos pela ULSCB para a carreira especial farmacêutica e farmacêutica, DL. 109/2017 de 30.08, DL. 108/2017 de 30.08, Portaria 27/2019 de 18.01 e DL. 4/2015 de 07.01 (CPA).

7 - O conteúdo funcional é o estipulado na legislação específica própria, sendo o vencimento fixado com base na categoria de assessor, posição remuneratória 1, Nível 33 da Tabela de Remuneração Única, conforme Dec. Regulamentar 04/2018 de 12.02.

8 - A carga de trabalho é de 35h semanais, de acordo com os princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, no âmbito da presente carreira.

9 – A candidatura deve ser apresentada com os seguintes elementos:

- a) Requerimento referido no ponto 9 dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da ULSCB, contendo a identificação do DR onde se encontra publicado o presente extrato do Aviso, com indicação



do: Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do cartão de cidadão ou de bilhete de identidade válido, vínculo laboral, nº. de cédula profissional válida de inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, morada completa, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico válido. *(A não indicação de qualquer destes elementos é motivo de exclusão)*

b) Apresentação de três exemplares de um trabalho técnico científico realizado na área e para efeitos do presente procedimento concursal, conforme disposto no ponto 11.

c) Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais (a fornecer pelo serviço de expediente da ULSCB ou, também disponível na pág. Eletrónica da ULSCB em – www.ulscb.min-saude.pt). *(A sua não apresentação é motivo de exclusão)*.

d) Documento comprovativo da licenciatura em Ciências Farmacêuticas ou Farmácia, bem como, cópia da cédula profissional válida na área profissional farmacêutica. *(A sua não apresentação é motivo de exclusão)*.

e) Declaração emitida pela entidade patronal onde conste o tipo de vínculo contratual e o tempo de exercício profissional na carreira e na categoria, contado em anos, meses e dias. *(A sua não apresentação é motivo de exclusão)*.

10 - O requerimento referido no ponto 9/a) e demais documentos relativos à candidatura deverão ser obrigatoriamente apresentados e entregues em suporte papel no Serviço de Expediente nas horas normais de atendimento ao público (09.00h/12.30h – 14.00h/17.00h) ou remetidos por via postal com aviso de receção, desde que expedidos dentro do prazo fixado no aviso de abertura até à data-limite fixada na publicação do presente Aviso, sob pena de exclusão.

Não são admitidas e por isso serão consideradas inválidas e excluídas as candidaturas remetidas por correio eletrónico.

11 - A candidatura será analisada por um júri composto, por:

Presidente: Maria Olimpia Cardoso Ferreira Fonseca, Assessora Sénior Farmacêutica do CHUCB.

Vogais Efetivos:

1º. Maria Idalina Marques Freire, Assessora Farmacêutica do CHUCB.

2º. João Carlos Travassos Pinto Ribeiro, Assessor Farmacêutico do CHUCB.

Vogais Suplentes:

1º. Cristina Maria Anjos Fernandes Dinis, Assessora Farmacêutica da ULSCB.

2º. Ana Cristina Andrade, Assessora Farmacêutica do CHUCB.

12 – O método de seleção a utilizar será o da prova pública de discussão de trabalho técnico-científico. O trabalho técnico-científico deve ser entregue no serviço de expediente da ULSCB, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal no DR, conforme art. 6º/2 da Portaria 27/2019 de 18.01.

13 – A descrição dos parâmetros de avaliação e as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, são fixados pelo júri em ata previamente elaborada, estando a mesma disponível para consulta na intranet (por remissão) e no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>, e afixada no expositor de informação do Serviço de Recursos Humanos.

14 – O Júri analisará, apreciará e classificará o trabalho técnico-científico apresentado e a respetiva prova pública de discussão.

15 – O Júri elaborará atas fundamentadas com as respetivas listas de admissão e exclusão de candidatos, bem como, de classificação e graduação final, sendo as mesmas apenas objeto de informação na Intranet e publicação no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>, sem qualquer notificação direta aos candidatos e afixadas no expositor de informação do Serviço de Recursos Humanos.

16 – O prazo para resposta a dúvidas e notificações ou para marcação de atos sequenciais no concurso por parte do júri, sem prejuízo dos prazos indicados no presente aviso e no art. 22º da Portaria 27/2019 de 18.01, é fixado em 5 dias úteis, prazo após o qual podem proceder. Para todos os efeitos, as respostas e as notificações são consideradas inteiramente válidas e os prazos começam a contar independentemente do acesso ou falta de acesso do destinatário à sua caixa de correio eletrónico, no dia seguinte à data de envio



do respetivo email por parte da ULSCB ou do júri, não se aplicando e assim sendo afastado o disposto no art.113º/5 e 6 do CPA.

17 – Todas as eventuais respostas, notificações, mensagens, pedidos de esclarecimentos, envio ou pedido de documentação e comunicação, por parte do Júri, sem prejuízo do disposto no numero anterior, será(ão) efetuada(s) apenas por via de correio eletrónico para o email indicado e identificado no requerimento de candidatura, pelo que os candidatos deverão parametrizar devidamente o seu email, nomeadamente, no que à caixa de spam respeita, não se responsabilizando a ULSCB pela não leitura ou invocação do desconhecimento de email enviado.

O email exclusivo a utilizar pelos candidatos de contacto com o júri é:

06-assessor-farmacutico2022@ulscb.min-saude.pt

Não serão considerados válidos contactos para outros emails, que não seja o email indicado, não se responsabilizando a ULSCB ou o júri pela ausência de resposta aos candidatos que não cumpram o presente requisito.

18 – Considerando o disposto no presente aviso, devem os candidatos estar atentos e consultar para toda e qualquer informação relativa ao resultado das fases do procedimento, a Intranet, se for o caso e, a publicação no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>.

19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23.06.2022. - A Vogal Executiva – Diretora Clínica do Conselho de Administração da ULSCB, EPE Dra. Maria Eugénia André.